



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18

---

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>EDITAIS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
<b>LEIS</b> .....	8
<b>DECRETOS</b> .....	13
<b>PORTARIAS</b> .....	15
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	16
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	44



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**EDITAL Nº 090/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da convocação e chamamento público de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 080, homologado pelo Edital nº 169/2023, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, conforme segue:

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**

Classificação	Nome
4º	RODRIGO MANOEL PIRES

Em conformidade com os itens 2.4 e 11.1 do Edital nº 160/2023, os convocados, a partir desta data, ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, e tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 e alíneas, do edital acima referido. Os convocados devem se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O NÃO comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

### **EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 02/2026**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.176/1993 e nº 5.800/2023, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação de trecho da Rua Reverendo Bernardo Schmitt, Bairro Conventos, referidas no Edital Prévio nº 01/2026.

#### **I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

O Memorial Descritivo da obra consta no Anexo I do Edital Prévio.

Obra de pavimentação de trecho de 1.179,00 m<sup>2</sup>, com comprimento de 117,90 m e largura de 10,00 m, compreendendo a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto.

Após a execução das obras, houve a medição exata da área pavimentada, permanecendo em 1.179,00 m<sup>2</sup>, conforme informação constante no Anexo I deste Edital.

#### **II – CUSTO DA OBRA**

O custo inicial da obra de pavimentação do trecho da Rua Reverendo Bernardo Schmitt, Bairro Conventos, foi estimado em R\$ 111.807,35, conforme previsto no Edital Prévio nº 01/2026.

Após a licitação e execução da obra, o custo final totalizou R\$ 110.362,38, conforme Contrato nº 120/2023, formalizado entre o Município e a empresa PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI, verificando-se redução em relação ao valor inicialmente estimado.

#### **III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA**

É entendimento consolidado entre especialistas em avaliação coletiva de imóveis urbanos, para fins de cobrança de tributos que consideram valorização imobiliária, como o IPTU e a Contribuição de Melhoria, que, em obras de pavimentação, o benefício econômico recai predominantemente sobre os imóveis diretamente atingidos pela obra pública.

Dessa forma, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução da obra mencionada neste Edital, serão considerados beneficiados exclusivamente os imóveis com testada para o trecho pavimentado da Rua Reverendo Bernardo Schmitt, Bairro Conventos, relacionados no Anexo I deste Edital.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

#### **IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M<sup>2</sup>**

O Anexo IV do Edital Prévio nº 01/2026 indicava o custo básico inicial de R\$ 85,21 por m<sup>2</sup> antes da realização da obra.

#### **V – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO FINAL DO M<sup>2</sup>**

Conforme demonstrado no Anexo I deste Edital, o valor básico final apurado permaneceu em R\$ 85,21 por m<sup>2</sup> após a conclusão da obra.

#### **VI – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO**

A valorização imobiliária decorrente da execução da obra pública será demonstrada por meio de laudo técnico de avaliação imobiliária constante no Anexo II deste Edital.

#### **VII – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.800/2023, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o dever de ressarcimento do custo da obra, e observando-se como limite individual a valorização imobiliária apurada, os valores das contribuições de melhoria serão calculados proporcionalmente às valorizações individuais dos imóveis beneficiados, conforme demonstrado em laudo técnico anexo ao presente Edital.

#### **VIII – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DAS PRESTAÇÕES**

O valor individual da Contribuição de Melhoria de cada imóvel beneficiado consta no Anexo I deste Edital.

Considerando que a parcela anual não poderá exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel no exercício da cobrança, conforme previsto no Decreto-Lei nº 195/1967, o valor das prestações observará tal limitação.

O valor das parcelas dos exercícios subsequentes será recalculado anualmente no mês de janeiro, considerando-se o saldo devedor e o valor cadastral atualizado do imóvel utilizado para fins de lançamento do IPTU, respeitado o limite legal de 3% (três por cento).

#### **IX – ANEXOS**

Integram o presente Edital, para todos os fins legais:

- ANEXO I – Relação dos contribuintes e valores da contribuição de melhoria;
- ANEXO II – Laudo de avaliação dos imóveis situados na zona beneficiada.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

### **X – NOTIFICAÇÃO**

Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra pública descrita neste Edital ficam notificados do inteiro teor deste instrumento, podendo impugnar quaisquer dados ou elementos constantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, mediante petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada junto ao Prédio Administrativo Municipal.

As eventuais impugnações não suspenderão os procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

### **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:

- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- parcelamento em até 120 parcelas, respeitado o valor mínimo de R\$ 72,52 por parcela.

Demais informações e a íntegra deste Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz.

Vera Cruz - RS, 15 de maio de 2026.

FILIPPE SAALFELD DA SILVEIRA  
Procurador Geral – OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER  
Prefeito Municipal

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18

### ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação.  
Rua: Rua Reverendo Bernardo Schmitt, Bairro Conventos  
Observação: Trecho entre a Rua Afonso Mueller e o final da rua.  
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto.  
Comprimento: 117,90m  
Largura: 10m  
Orçamento da Obra: R\$ 110.362,38  
Área Pavimentada: 1.179m²  
Custo m² pago pelo contribuinte: R\$ 85,21  
Custo m² pago pelo município: R\$ 8,39  
Soma das Valorizações: R\$ 100.466,00

Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes				Contribuição de Melhoria	
D	Nome	Distrito	Sector	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Testada da Unidade	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização		Valorização da Unidade
1	ELAINE TERESINHA ZINN LOPES	1	3	023	0158	0010	379,99	25,41	-	1	277	014	89.069,00	97.861,00	8.792,00	-	8.792,00
2	MARDIM LUIS PADILHA E TANIA LAIR MANSKE	1	3	023	0117	0010	379,49	25,41	-	1	277	007	88.934,00	97.713,00	8.779,00	-	8.779,00
3	CLAUDIO RICKMANN E RICARDO MATEUS RICKMANN	1	3	024	0157	0010	377,65	25,24	12,62	1	276	014	88.713,00	97.469,00	8.756,00	4.378,00	4.378,00
4	CLAUDIO RICKMANN E RICARDO MATEUS RICKMANN					0020			12,62							4.378,00	4.378,00
5	LOTEAMENTO THEISEN LTDA	1	3	024	0117	0010	377,27	25,24	12,62	1	276	007	88.624,00	97.372,00	8.748,00	4.374,00	4.374,00
6	LOTEAMENTO THEISEN LTDA					0020			12,62							4.374,00	4.374,00
7	FABIANO ROBERTO GOMES	1	3	021	0045	0010	450,00	15,00	-	1	247	010	100.366,00	110.273,00	9.907,00	-	9.907,00
8	MARCELI TATSCH E RANGEL FABRICIO DA SILVEIRA	1	3	021	0057	0010	360,00	12,00	-	0	247	009	69.489,00	76.348,00	6.859,00	-	6.859,00
9	MARLENE EDITH LAUFER DA SILVA, CATARINA VALDEZCA DUTRA DA SILVA, MARIO EDIR LAUFER, MARLY EDY LAUFER SCHMIDT	1	3	021	0069	0010	360,00	12,00	-	0	247	008	69.489,00	76.348,00	6.859,00	-	6.859,00
10	JAQUELINE ROSEMERI BRANDT BARTZ E ALVARO LUIZ BARTZ	1	3	021	0081	0010	360,00	12,00	-	0	247	007	69.489,00	76.348,00	6.859,00	-	6.859,00
11	CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA	1	3	021	0093	0010	392,52	12,00	-	0	247	006	73.809,00	81.094,00	7.285,00	-	7.285,00
12	DENISE LUCIANE SCHWENGBER WALLAND	1	3	021	0105	0010	509,16	12,00	-	0	247	005	88.493,00	97.228,00	8.735,00	-	8.735,00
13	CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA	1	3	021	0117	0010	509,16	12,00	-	0	247	004	88.493,00	97.228,00	8.735,00	-	8.735,00
14	CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA	1	3	021	0163	0010	464,10	30,74	-	1	247	001	102.853,00	113.005,00	10.152,00	-	10.152,00

#### Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**EDITAL Nº 091/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da **convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

**CONCURSO PÚBLICO Nº 235 – PROFESSOR ÁREA 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Edital de homologação final nº 392/2023**

Classificação	Nome
100º	JULIANA CAROLINA SCHWIN FERREIRA

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Em conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 37/2026:** Aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos. Lances dia 02/06/2026 às 08 h. Edital disponível em [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito Municipal

**Concorrência Pública Presencial nº 08/2026:** Concessão de uso de imóvel público municipal. Abertura dia 09/07/2026 às 8 h. Disponível em: [veracruz.rs.gov.br/portal/editais](http://veracruz.rs.gov.br/portal/editais)

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo N°	Empresa	Instrumento Contratual	Motivo
3°	ISERGÁS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	ATA N° 003/2025	REEQUILIBRIO
2°	EMPRESA DE TRANSPORTE POTHIN LTDA	ATA N° 33/2025	REEQUILIBRIO
1°	VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ATA N° 130/2025	VIGÊNCIA/VALOR
10°	CASTRO E CASTRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	CONTRATO N°118/2017	REEQUILIBRIO
1°	FÁBIO A. LEDUR - ME	ATA N° 088/2025	VIGÊNCIA/REJUSTE
4°	QUALITY ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL LTDA	CONTRATO N° 051/2023	VIGÊNCIA/VALOR
6°	STARCS SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA	CONTRATO N° 044/2023	VIGÊNCIA/VALOR
1°	SEVENTEC COMÉRCIO LTDA	ATA N° 128/2025	VIGÊNCIA/VALOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

#### LEI Nº 6.347, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera disposições da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025, que “Regulariza o serviço de táxis no âmbito do município de Vera Cruz/RS, estabelece normas para regulamentação, exploração, revoga leis e dá outras providências.”

**GILSON ADRIANO BECKER**, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** O inciso IV do §1º do art. 9º da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

IV – prazo para apresentação dos requerimentos de novas licenças e para o cadastramento ou recadastramento dos atuais concessionários, em fases distintas, não inferior a 15 (quinze) dias, contados da publicação do respectivo ato convocatório, observadas as demais condições estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

(...)”

**Art. 2º** O §3º do art. 9º da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

§ 3º Verificando-se número superior de pretendentes ao de vagas, respeitado o disposto no Art. 2º, § 2º, os licenciamentos serão concedidos observando rigorosamente a classificação obtida em Licitação Pública e de acordo com os critérios dispostos no Art. 9º, §4º desta Lei.

(...)”

**Art. 3º** Os incisos I e V do §4º do art. 9º da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

§ 4º Havendo mais de um interessado no mesmo ponto será utilizada a seguinte ordem de critérios para preferência na concessão:

I – O Condutor Autônomo já licenciado no respectivo ponto, desde que tenha formalmente renunciado ao direito de continuidade ou aos direitos anteriormente assegurados sobre o ponto de origem, para participar da livre concorrência

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6.347/2026-S, fl. 2)

*destinada à obtenção de novo ponto.*

(...)

*V – Ao pretendente que comprovar domicílio há mais tempo no Município. O critério relativo ao maior tempo de domicílio no Município não se qualifica como exigência de habilitação ou condição restritiva de participação, mas apenas como fator subsidiário de classificação entre os concorrentes aptos, preservando-se, em qualquer hipótese, a livre concorrência, a isonomia e o acesso amplo dos interessados ao certame.*

(...)"

**Art. 4º** Ficam inseridos os incisos I, II e III ao §3º do art. 26 da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26 (...)**

(...)

*§ 3º Aos concessionários devidamente registrados e contemplados em processo licitatório anterior fica assegurado o direito de permanência na concessão, por prazo indeterminado, desde que, a cada novo procedimento licitatório:*

*I – permaneçam atendendo integralmente aos requisitos legais, regulamentares e cadastrais exigidos para o exercício da atividade;*

*II – apresentem a documentação exigida pelo Município; e*

*III – manifestem formalmente interesse na continuidade da concessão.*

(...)"

**Art. 5º** Ficam inseridos os §§4º e 5º ao art. 26 da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26 (...)**

(...)

*§ 4º O procedimento licitatório para exploração das concessões deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da assinatura do contrato vigente, renovando-se sucessivamente a cada período de 10 (dez) anos, ocasião em que todos os concessionários deverão submeter-se a cadastramento ou recadastramento administrativo.*

*§ 5º Serão disponibilizados à livre concorrência apenas os pontos ou vagas remanescentes, assim compreendidos aqueles não ocupados, renunciados, indeferidos, extintos ou que não possuam registro regular perante o Município.”*

**Art. 6º** O art. 33 da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33. O certame será dividido em 2 (duas) fases distintas, compreendendo a primeira etapa destinada ao cadastramento**

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6.347/2026-S, fl. 3)

*ou recadastramento dos atuais concessionários e a segunda voltada à solicitação de novos concessionários, devendo a publicação inicial ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da primeira etapa do procedimento.”*

**Art. 7º** O art. 34 da Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 34. Na primeira fase, destinada ao cadastramento ou recadastramento dos atuais concessionários, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação exigida e manifestação formal de interesse na continuidade da concessão.”*

**Art. 8º** Fica inserido o art. 35 na Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35. Encerrado o prazo da primeira fase, a Administração disporá de até 20 (vinte) dias para conferência, análise e verificação da regularidade dos documentos apresentados, com a correspondente consolidação do quadro dos concessionários aptos à continuidade e das vagas remanescentes.”*

**Art. 9º** Fica inserido o art. 36 na Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. Concluída a primeira fase, será aberta a etapa destinada à solicitação de novos concessionários, igualmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação dos requerimentos e da documentação exigida.”*

**Art. 10.** Fica inserido o art. 37 na Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37. Encerrado o prazo da segunda fase, a Administração terá até 20 (vinte) dias para verificação da documentação, análise dos requerimentos, classificação dos interessados e consolidação do resultado final.”*

**Art. 11.** Fica inserido o art. 38 na Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 38. Após a conclusão de todas as etapas procedimentais, deverá ser publicado e homologado o resultado final, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e do julgamento objetivo.”*

**Art. 12.** Fica inserido o art. 39 na Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### Estado do Rio Grande do Sul

#### MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6.347/2026-S, fl. 4)

*“Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.”*

**Art. 13.** Fica inserido o art. 40 na Lei nº 6.039, de 24 de janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”*

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### Estado do Rio Grande do Sul

#### MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.348, DE 15 DE MAIO DE 2026.

**Fixa limite do dispêndio com a promoção da 16ª Feira da Produção.**

**GILSON ADRIANO BECKER**, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei 6.326, de 07 de abril de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o limite de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para o dispêndio do Município com a promoção da 16ª Feira da Produção, evento incluído no Calendário de Eventos de 2026, aprovado pela Lei nº 6.261, de 16 de dezembro de 2025, para atendimento das seguintes despesas: 1.1 – Alimentação; 1.2 - Alimentação comissão organizadora; 1.3 - Alimentação artistas; 1.4 - Bailarinos, artistas e cenógrafos; 1.5 - Caches musicais; 1.6 – Combustível; 1.7 – CREA; 1.8 - Decoração e ornamentação; 1.9 - Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica e ou pessoa física; 1.10 - Despesa com elaboração do layout; 1.11 - Despesas com materiais; 1.12 – Divulgação; 1.13 – ECAD; 1.14 - Encargos de responsabilidade técnica; 1.15 - Encargos previdenciários; 1.16 – Estrutura; 1.17 – Hospedagem; 1.18 – Impressos; 1.19 - Laudo elétrico; 1.20 - Locação de equipamentos e estruturas; 1.21 - Locação de espaço para realização de eventos; 1.22 - Locação de gerador; 1.23 - Locação de banheiros químicos; 1.24 - Locação de lonã, tendas e pirâmides; 1.25 - Locação de veículos; 1.26 - Material de consumo; 1.27 - Material de expediente; 1.28 - Material e serviço de limpeza; 1.29 - Material elétrico e hidráulico; 1.30 – Palestrantes; 1.31 - Premiação e lembranças; 1.32 - Produtores artísticos; 1.33 - Produtores musicais; 1.34 - Segurança e vigilância; 1.35 - Serviço fotográfico e de filmagem; 1.36 - Serviços de terceiros, pessoa física e jurídica; 1.37 – Sonorização; 1.38 – Transporte.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2026, ou de créditos adicionais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** Demais dispositivos da Lei, permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2026.

LEANDRO CLAUER WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

DECRETO Nº 7.968, DE 15 DE MAIO DE 2026

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE  
R\$ 73.951,02 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6256, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 6256/2025 no montante de R\$ 73.951,02 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
02.001.0004.0122.0002.2004	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48	20.000,00
06.001.0017.0512.0015.2031	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	252	10.000,00
06.001.0025.0752.0012.2027	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	290	10.000,00
06.002.0025.0752.0012.2027	3.3.90.30.00.00.00	17510000	Material de consumo	332	22.000,00
09.001.0010.0301.0036.2087	3.3.90.39.00.00.00	16000019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1479	4.751,02
10.002.0008.0244.0045.2114	3.3.90.36.00.00.00	26691184	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1480	7.200,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pela redução de dotações, bem como, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, totalizando R\$ 73.951,02 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
09.001.0010.0301.0036.2087	3.1.90.11.00.00.00	15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	666	40.000,00
Vínculo					VALOR R\$
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 17510000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)					22.000,00
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 16000019 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CUSTEIO AT. PRIMÁRIA - PORT. GM MS 8577/2025)					4.751,02
Vínculo					VALOR R\$
Superávit Financeiro recurso vinculado 16691184 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FMAS/REC.PRÓPRIOS)					6.691,02
Superávit Financeiro recurso vinculado 26691184 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FMAS/REC.PRÓPRIOS)					508,98

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz - RS - CEP 96880000  
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

### PORTARIA

Nº 16.434

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso XI, da Lei Orgânica, combinado com os arts. 12 e 13, da LC nº 004/2007, RESOLVE nomear para estágio probatório no cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, o concursado **DIORGENES THEONAS PORTO**, classificado em 6º lugar, no Concurso Público nº 212, homologado pelo Edital nº 378/2023, com carga horária de 40 horas semanais, vencimento equivalente ao Padrão 4-A, Classe A, da Tabela do Quadro de Cargos Efetivos da Lei nº 931/91 e alterações, ficando submetido ao Regime Jurídico da Lei Complementar Municipal nº 004 de 10/04/2007 e alterações, a partir desta data.

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Complementar nº 004/2007, o nomeado tem prazo de quinze dias para tomar posse, a contar do ato de nomeação publicado no Quadro de Atos Oficiais do Município. Este deve se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, Vera Cruz, RS. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia à posse no referido cargo e será tomado sem efeito.

Prazo para posse: **18/05/2026**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER  
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 - VERA CRUZ/RS - CEP 96880-000  
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387  
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### RESOLUÇÃO Nº 09/2026

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE NA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS, INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS”.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Ana Flávia Halmenschlager Kurz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.059/2014 e suas alterações e,

Considerando a Resolução COMDICA nº 13/2022, de 21 de novembro de 2022, que institui a Comissão Especial de Registro de Entidades Não-Governamentais, inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais;

Considerando a deliberação dos membros do COMDICA em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante na Comissão Especial de Registro de Entidades Não-Governamentais, inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 2º A Comissão Especial de Registro de Entidades Não-Governamentais, inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais ficará constituída pelos seguintes conselheiros:

- I – Letícia Helena Martin Witt – Conselheira Governamental;
- II – Raysa Eduarda Funk Rosauero Royer – Conselheira Governamental;
- III – Rudi Leo Eichwald – Conselheiro da Sociedade Civil;
- IV – Canísio Hammes – Conselheiro da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Vera Cruz, 13 de maio de 2026.

**Ana Flávia Halmenschlager Kurz**  
Conselheiro Presidente do CMDCA  
Vera Cruz/RS



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

## RESOLUÇÃO COMDICA Nº 10/2026.

Dispõe sobre o registro, renovação e atualização de entidades não-governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal n.º 4.059, de 26 de agosto de 2014, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2026,

### CONSIDERANDO

- que o COMDICA é o órgão que deve deliberar fiscalizar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;
- a Lei Municipal n.º 4.059, de 26 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar.”
- que as ações desenvolvidas devem estar em consonância com as garantias constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das Organizações Não Governamentais, com vistas à concessão de registro, conforme preceitua no art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece normas para:

- I – o registro, renovação e atualização de Organizações Não Governamentais;
- II – a inscrição, renovação, atualização e monitoramento de programas e serviços de Organizações Governamentais e Não Governamentais, nos termos do art. 90 do ECA.

### CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS SEÇÃO I – DO REGISTRO

**Art. 2º** As Organizações Não Governamentais que executem programas ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do município de Vera Cruz deverão obter registro junto ao COMDICA, conforme art. 90 do ECA, ficando vedado o seu funcionamento sem o devido registro.

**Art. 3º** O pedido de registro será realizado mediante requerimento dirigido ao COMDICA, com protocolo formalizado no Município, devendo ser instruído com os seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

- I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental; (Anexo II)
- II- Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III)
- III- Cópia do Estatuto Social da entidade;
- IV- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- V- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da entidade expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV).
- VI- Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- VII- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
- VIII- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- IX- Cópia do CPF e RG do Presidente da entidade ou do seu representante legal;
- X- Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI)
- XI- Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados.
- XII- Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(s) programas(as) da entidade;
- XIII- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais que atuam no programa ou serviço (Anexo V).
- XIV- Declaração de dados de contato e notificação (Anexo IX)
- XV- Declaração de Responsabilidade (Anexo X)
- XVI- Declaração de ciência e tratamento de dados pessoais (LGPD) – (Anexo XI)
- XVII- Declaração de ciência das normas do COMDICA (Anexo XII)

### SEÇÃO II – DA RENOVAÇÃO

**Art. 4º** O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, devendo ser renovado mediante solicitação da entidade.

**Art. 5º** A renovação do registro (Anexo II) deverá ser requerida com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término de sua vigência, com protocolo formalizado no Município, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II)
- II- Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III)
- III- Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente
- IV- Relatório de atividades realizadas no exercício anterior; (Anexo VIII)
- V- Cópia do Estatuto Social da entidade;
- VI- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- VII- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da entidade, expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV).
- VIII- Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- IX- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
- X- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

em situação ativa e atualizada;

- XI- Cópia do CPF e RG do Presidente da entidade ou do seu representante legal;
- XII- Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI)
- XIII- Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados.
- XIV- Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(os) programas(as) da entidade;
- XV- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais que atuam no programa ou serviço (Anexo V).
- XVI- Declaração de dados de contato e notificação (Anexo IX)
- XVII- Declaração de Responsabilidade (Anexo X)
- XVIII- Declaração de ciência e tratamento de dados pessoais (LGPD) – (Anexo XI)
- XIX- Declaração de ciência das normas do COMDICA (Anexo XII)

**Parágrafo único.** Não concluída a análise pelo COMDICA até o término da vigência do registro, este ficará automaticamente prorrogado por até **90 (noventa) dias**.

### SEÇÃO III – DA ATUALIZAÇÃO

**Art. 6º** As Organizações Não Governamentais deverão manter seus dados atualizados junto ao COMDICA.

**Art. 7º** A atualização deverá ocorrer sempre que houver alteração de:

- I – diretoria;
- II – endereço;
- III – estatuto;
- IV – demais informações relevantes.

§ 1º A atualização deverá ser informada mediante requerimento, com protocolo formalizado no Município, acompanhado da documentação comprobatória.

§ 2º O COMDICA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise da solicitação de atualização, contados a partir do protocolo.

§ 3º Caso documentos vençam durante a análise, a entidade deverá apresentar atualização imediata.

## CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS (OG E ONG) SEÇÃO I – DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** Os programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, deverão ser inscritos no COMDICA, conforme art. 90 do ECA.

§ 1º Consideram-se programas de atendimento, aqueles com planejamento, objetivos definidos e metodologia de caráter contínuo.

§ 2º Os programas de atendimento a que se refere o caput compreendem, entre outros:

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – acolhimento institucional;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

IV – acolhimento familiar;

V – execução de medidas socioeducativas, observada a legislação específica.

§ 3º Os programas de execução de medidas socioeducativas deverão observar, além do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

§ 4º Não se caracterizam como programas de atendimento, para fins de inscrição no COMDICA, atividades isoladas de natureza recreativa, esportiva, cultural ou educacional, desacompanhadas de planejamento, metodologia e continuidade.

**Art. 9º** A inscrição dos programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente será realizada mediante requerimento, com protocolo formalizado no Município, observadas as disposições específicas aplicáveis às Organizações Governamentais (OGs) e às Organizações Não Governamentais (ONGs), acompanhado dos documentos pertinentes, conforme a natureza da entidade e no que couber a cada caso, acompanhado dos seguintes documentos:

- I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal; (Anexo II- ONGs e OGs)
- II- Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III – ONGs)
- III- Formulário de Inscrição de Programas e/ou Serviços (Anexo VI- ONGs e OGs)
- IV- Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VII – ONGs e OGs)
- V- Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental; (ONGs)
- VI- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso; (ONGs)
- VII- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV - ONGs).
- VIII- Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade; (ONGs e OGs)
- IX- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB; (ONGs e OGs)
- X- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada; (ONGs)
- XI- Cópia do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal; (ONGs)
- XII- Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI - ONGs e OGs)
- XIII- Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados. (ONGs)
- XIV- Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(os) programas(as) da Organização Não Governamental; (ONGs)
- XV- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais que atuam no programa ou serviço (Anexo V - ONGs).
- XVI- Declaração de dados de contato e notificação (Anexo IX - ONGs e OGs)
- XVII- Declaração de Responsabilidade (Anexo X - ONGs)
- XVIII- Declaração de ciência e tratamento de dados pessoais (LGPD) – (Anexo XI – ONGs e OGs)
- XIX- Declaração de ciência das normas do COMDICA (Anexo XII - ONGs e OGs)
- XX- Termo de Compromisso da Entidade/Programa (Anexo XIII - ONGs e OGs)

**Parágrafo único.** Não concluída a análise pelo COMDICA até o término da vigência do registro, este ficará automaticamente prorrogado por até **90 (noventa) dias**.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

## SEÇÃO II – DA RENOVAÇÃO

**Art. 10** A inscrição dos programas e serviços terá validade máxima de **04 (quatro) anos**, sendo reavaliada anualmente **através de monitoramento anual** pelo COMDICA.

**Art. 11** A renovação deverá ser solicitada com protocolo formalizado no Município mediante:

- I – requerimento; (Anexo II)
- II – relatório anual de atividades; (Anexo VIII)
- III – plano de trabalho atualizado; (Anexo IV)
- IV – demais documentos exigidos.

**Parágrafo único.** O pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, com protocolo formalizado no Município.

## SEÇÃO III – DA ATUALIZAÇÃO

**Art. 12** Os programas e serviços deverão ser atualizados sempre que houver alteração relevante em sua execução.

**Art. 13** A atualização deverá ser comunicada ao COMDICA mediante requerimento (Anexo II) com protocolo formalizado no Município, acompanhado da documentação pertinente.

## CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO

**Art. 15** As Organizações Não Governamentais registradas e os programas e serviços inscritos serão submetidos a monitoramento anual pelo COMDICA.

**Art. 16** Para fins de monitoramento e fiscalização, deverá ser encaminhado ao COMDICA, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório de atividades referente ao exercício anterior, bem como a atualização dos documentos cuja validade seja periódica, tais como alvarás, licenças, certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se às Organizações Governamentais e Não Governamentais.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** O registro e a inscrição de programas e serviços poderão ser **indeferidos, suspensos ou cancelados**, nos termos desta Resolução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O **indeferimento** ocorrerá quando, no momento da solicitação, a entidade ou o programa:

- I – não atender aos requisitos desta Resolução;
- II – não apresentar a documentação exigida;
- III – não demonstrar capacidade para execução do programa ou serviço.

§ 2º A **suspensão** ocorrerá quando:

I – forem constatadas irregularidades sanáveis no funcionamento da entidade ou do programa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br

II – houver descumprimento de exigências formais ou documentais;  
III – for necessária a adequação às normas desta Resolução ou à legislação vigente.

**Parágrafo único.** A suspensão terá caráter temporário e será mantida até a regularização da situação.

§ 3º O cancelamento ocorrerá quando:

- I – houver descumprimento reiterado das normas desta Resolução;
- II – não forem sanadas as irregularidades que motivaram a suspensão;
- III – houver interrupção das atividades por período superior a **06 (seis) meses**;
- IV – for constatada a prática de irregularidades graves ou ilegalidades;
- V – houver desvio de finalidade no atendimento;
- VI – deixar de apresentar, injustificadamente, o relatório anual de atividades.

§ 4º Constatada irregularidade, o COMDICA notificará a entidade para que, no prazo de até **10 (dez) dias**, apresente defesa ou regularize a situação.

§ 5º As notificações serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial ou por correspondência com aviso de recebimento.

§ 6º Alternativamente, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens, desde que previamente informados e autorizados pelo representante legal da entidade (Anexo VIII).

§ 7º Considerar-se-á válida a notificação realizada por meio eletrônico quando comprovado o envio ao endereço eletrônico ou número informado pela entidade.

§ 8º Decorrido o prazo sem manifestação, ou sendo esta considerada insuficiente, o COMDICA poderá deliberar pela aplicação das medidas previstas neste artigo.

§ 9º Da decisão caberá recurso ao próprio COMDICA, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da ciência da decisão.

§ 10 O COMDICA terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para análise e decisão do recurso.

**Art. 18** Os documentos e declarações apresentados pelas entidades deverão estar devidamente assinados pelo representante legal, com identificação completa.

§ 1º Não será exigido o reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, hipótese em que o COMDICA poderá solicitar a devida comprovação.

§ 2º Poderão ser aceitos documentos assinados por meio eletrônico, desde que possível a verificação de sua autenticidade.

**Art. 19** A comprovação da representação legal da entidade será realizada mediante apresentação de seus atos constitutivos e da ata de eleição e posse da atual diretoria, não sendo exigido, como regra, o reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade.

**Art. 20** As Organizações Governamentais (OGs) e as Organizações Não Governamentais (ONGs) já registradas ou inscritas junto ao COMDICA terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor desta Resolução, para promover a adequação e atualização do registro e/ou da inscrição, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

**Art. 21** Fica revogada a Resolução nº 04/2016 que “Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RS, 13, de maio de 2026.

*Ana F. Halmenschlager Kurz*  
ANA FLÁVIA HALMENSCHLAGER KURZ  
Presidente do COMDICA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

### ANEXO I – CHECLIST DE DOCUMENTOS

#### **REGISTRO ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

- ( ) Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental; (Anexo II)
- ( ) Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III)
- ( ) Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental;
- ( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- ( ) Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV).
- ( ) Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- ( ) Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
- ( ) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- ( ) Cópia do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal;
- ( ) Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI)
- ( ) Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;
- ( ) Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(os) programas(as) da Organização Não Governamental;
- ( ) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais que atuam no programa ou serviço (Anexo V)
- ( ) Declaração de dados de contato e notificação (Anexo IX)
- ( ) Declaração de Responsabilidade (Anexo X )
- ( ) Declaração de ciência e tratamento de dados pessoais (LGPD) – (Anexo XI)
- ( ) Declaração de ciência das normas do COMDICA (Anexo XII)

#### **RENOVAÇÃO ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

- ( ) Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental; (Anexo II)
- ( ) Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III)
- ( ) Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente
- ( ) Relatório de atividades realizadas no exercício anterior; (Anexo VIII)
- ( ) Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental;
- ( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- ( ) Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV)
- ( ) Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br

- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- Cópia do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal;
- Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI)
- Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados
- Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(os) programas(as) da Organização Não Governamental;
- Declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais que atuam no programa ou serviço (Anexo V).
- Declaração de dados de contato e notificação (Anexo IX)
- Declaração de Responsabilidade (Anexo X)
- Declaração de ciência e tratamento de dados pessoais (LGPD) – (Anexo XI)
- Declaração de ciência das normas do COMDICA (Anexo XII)

#### **ATUALIZAÇÃO ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

- Requerimento (Anexo II)
- Documentos que comprovem a alteração

#### **INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS**

- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental; (Anexo II)
- Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III)
- Formulário de Inscrição de Programas e/ou Serviços (Anexo VI)
- Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VII)
- Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV)
- Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- Cópia do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal;
- Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI)



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

- ( ) Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados
- ( ) Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(os) programas(as) da Organização Não Governamental;
- ( ) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais que atuam no programa ou serviço (Anexo V).
- ( ) Declaração de dados de contato e notificação (Anexo IX)
- ( ) Declaração de Responsabilidade (Anexo X)
- ( ) Declaração de ciência e tratamento de dados pessoais (LGPD) – (Anexo XI)
- ( ) Declaração de ciência das normas do COMDICA (Anexo XII)
- ( ) Termo de Compromisso da Entidade/Programa (Anexo XIII)

#### **RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS**

- ( ) Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental; (Anexo II)
- ( ) Cadastro da Entidade e dos Dirigentes; (Anexo III)
- ( ) Formulário de Inscrição de Programas e/ou Serviços (Anexo VI)
- ( ) Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente
- ( ) Relatório de atividades realizadas no exercício anterior; (Anexo VIII)
- ( ) Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VII)
- ( ) Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental;
- ( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- ( ) Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente; (Anexo IV)
- ( ) Cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
- ( ) Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
- ( ) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
- ( ) Cópia do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal;
- ( ) Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo VI)
- ( ) Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados
- ( ) Documento pessoal e de certificação dos profissionais que executam o(os) programas(as) da Organização Não Governamental;

#### **ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS**

10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

- ( ) Requerimento (Anexo II)
- ( ) Documentos que comprovem a alteração



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA REGISTRO, INSCRIÇÃO E  
ATUALIZAÇÃO  
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

## REQUERIMENTO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

A Entidade: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por seu representante legal  
Sr(a): \_\_\_\_\_ vem mui respeitosamente, requerer:

- (  ) Registro da Entidade  
(  ) Inscrição de Programa e/ou Serviço  
(  ) Renovação  
(  ) Atualização

Nestes termos pede deferimento.

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz  
e-mail: conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br

### ANEXO III – CADASTRO DA ENTIDADE E DOS DIRIGENTES PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

#### I – ENTIDADE:

Nome da Entidade (de acordo com o Estatuto):		
Endereço:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
06. CEP:	07. DDD/Fone:	08. Data da Fundação:
09. E-mail	10. Nº do CNPJ ou CGC:	
13. Atendimento Direto( ) Atendimento Indireto( )	14. Natureza da Entidade:	

#### II- DADOS DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA

##### PRESIDENTE:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
06. Telefone:	07. Número do RG/Órgão Exp:	
08. Número do CPF:	09. Período do Mandato:	

##### VICE-PRESIDENTE:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
06. Telefone:	07. Número do RG/Órgão Exp:	
08. Número do CPF:	09. Período do Mandato:	

##### SECRETÁRIO:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
06. Telefone:	07. Número do RG/Órgão Exp:	
08. Número do CPF:	09. Período do Mandato:	

##### TESOUREIRO:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
03. Bairro:	04. Município:	05. UF:
06. Telefone:	07. Número do RG/Órgão Exp:	
08. Número do CPF:	09. Período do Mandato:	

#### III- ÁREA DE ATUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Outro:

13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br

#### IV- PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

Descrever:

#### V- NÚMERO APROXIMADO DE ATENDIDOS

#### VI – OBSERVAÇÕES

Vera Cruz/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade  
Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), na qualidade de \_\_\_\_\_ (função), da Entidade \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNP nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), **DECLARO**, conforme preconiza o art. 91, §1º, alínea “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possui antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas “a” a “d”.

**DECLARO**, outrossim, que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

#### DIRETORIA:

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1		
2		
3		

Para maior clareza, firmo a presente declaração.

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

- (    ) registro da Entidade:  
(    ) inscrição do Programa e/ou Serviço:

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), representante legal da  
entidade \_\_\_\_\_ (nome da entidade), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de registro/inscrição de programa junto ao  
COMDICA, que:

I – os profissionais que atuam nos programas e serviços desenvolvidos pela entidade possuem idoneidade moral e conduta compatível com o atendimento a crianças e adolescentes;

II – os profissionais possuem qualificação compatível com as funções exercidas;

III – a entidade mantém sob sua guarda os documentos comprobatórios, comprometendo-se a apresentá-los ao COMDICA sempre que solicitado.

IV – Documento que comprove o registro profissional.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis.

### **PROFISSIONAIS:**

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
1			
2			
3			

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

**ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE COMPATÍVEL COM  
OS PRINCÍPIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Dados Institucionais:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Site:

E-Mail:

Nº Registro COMDICA

Nome do Presidente:

Finalidade Estatutária:

Locais de Atendimento-Serviços oferecidos:

Endereços:

Telefones:

Capacidade de atendimento:

Nº de Atendidos

Faixa Etária dos Atendimentos:

Horário de Funcionamento:

Nome – Coordenador do Serviço:

Justificativa:

Público Alvo:

Características Gerais da Comunidade:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Metodologia:

Metas:

Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)

Participação dos parceiros nas atividades:

Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:

Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:

Periodicidade:

Instrumentos Utilizados:

Indicadores de Resultados:

Trabalho com as famílias:

Recursos Humanos:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

--	--	--	--	--	--

Nº de Funcionários Remunerados:

Possui Voluntários ( ) sim ( ) não:

Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:

Possui estagiários ( ) sim ( ) não:

Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

Vera Cruz/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

### ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

#### 1. Identificação:

##### 1.1. Nome do programa e/ou Serviço:

Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

##### 1.2. Nome da entidade:

Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

##### 1.3. Endereço:

Citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

##### 1.4. Responsável pelo programa e/ou Serviço:

Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

##### 1.5. Situação do imóvel:

Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

#### 2. Programas de Atendimento:

##### 2.1. Regime de atendimento:

Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

##### 2.2. Objetivo do programa e/ou serviço:

Citar o objetivo geral

##### 2.2.1. Objetivo específicos do Programa

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral

##### 2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:

Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

##### 2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

##### 2.5. Metodologia de atendimento:

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



### 2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

### 2.7. Capacidade de atendimento:

Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

### 3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço:

Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

### 4. Política de formação:

Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

### 4.1 Forma de avaliação:

#### 4.1.1. Dos profissionais:

Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

#### 4.1.2. Do programa e/ou serviço:

Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

### 5. Recursos humanos:

Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo Empregatício

### 6. Relações externas estabelecidas:

6.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

Deve-se assinalar “sim” ou “não” e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são “sistemáticas”, isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou “assistêmáticas”, quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

#### **6.1.1. Com quem?**

Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

#### **6.1.2. Que tipo de atividades?**

Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

#### **7. Convênios:**

Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna “valor” o número zero.

#### **8. Outras informações:**

Preencher conforme a necessidade.

Vera Cruz/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz  
e-mail: conselho municipal@veracruz-rs.gov.br

### ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

NOME DO PROGRAMA E/ OU SERVIÇO

#### 1. Atividades realizadas

Descrever as principais atividades desenvolvidas durante o período.

#### 2. Atividades não realizadas

Informar quais atividades previstas não foram executadas e justificar o motivo.

#### 3. Resultados alcançados

Descrever os principais resultados obtidos, indicando se os objetivos foram atingidos.

#### 4. Impacto das ações

Informar quais mudanças ou benefícios as atividades trouxeram para as crianças, adolescentes e famílias atendidas.

#### 5. Avaliação do serviço

Avaliar o funcionamento do programa, indicando pontos positivos e o que pode ser melhorado.

#### 6. Dados de atendimento

Apresentar números de atendimentos realizados (quantidade de usuários, faixa etária, etc.), podendo incluir tabelas ou gráficos.

Vera Cruz/RS, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselha Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*

e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DADOS DE CONTATO E NOTIFICAÇÃO**  
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), representante legal da entidade \_\_\_\_\_ (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que **AUTORIZO** o recebimento de notificações por meios eletrônicos, inclusive por correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens, nos contatos abaixo informados.

**DECLARO**, ainda, que mantereirei os dados de contato sempre atualizados, comprometendo-me a comunicar imediatamente ao COMDICA qualquer alteração nos meios informados.

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: [conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br](mailto:conselhomunicipal@veracruz-rs.gov.br)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), representante legal da entidade \_\_\_\_\_ (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a entidade é responsável pela execução do programa e, quando houver recursos públicos, pela correta aplicação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, estando ciente de que a utilização indevida poderá acarretar as sanções previstas na legislação aplicável.

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz  
e-mail: conselho municipal@veracruz-rs.gov.br

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), representante legal da entidade \_\_\_\_\_ (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

I – tenho ciência de que os dados pessoais fornecidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

II – os dados apresentados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, registro, inscrição, renovação, atualização, monitoramento e fiscalização das entidades e programas de atendimento;

III – autorizo o tratamento dos dados pessoais necessários à instrução dos procedimentos administrativos perante o COMDICA;

IV – estou ciente de que o acesso aos dados poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle e fiscalização, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal;

V – declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicarei ao COMDICA qualquer alteração relevante.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legais e regulamentares.

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz  
e-mail: conselho municipal@veracruz-rs.gov.br

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO COMDICA PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), representante legal da entidade \_\_\_\_\_ (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho plena ciência das disposições constantes na Resolução 10/2026, de 13 de maio de 2026, de do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, comprometendo-me a cumprir integralmente suas normas, bem como a legislação aplicável às atividades desenvolvidas.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o descumprimento das referidas normas poderá ensejar a aplicação das medidas previstas na Resolução, incluindo suspensão ou cancelamento do registro e/ou da inscrição de programas.

Vera Cruz/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - Vera Cruz*  
e-mail: conselho municipal@veracruz-rs.gov.br

### ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE/PROGRAMA

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** perante o COMDICA, comprometendo-se a:

- I – executar o programa/serviço conforme aprovado no ato de inscrição;
- II – garantir a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;
- III – manter condições adequadas de funcionamento, estrutura e equipe técnica;
- IV – cumprir a legislação vigente, especialmente as normas de proteção à criança e ao adolescente;
- V – permitir e facilitar o monitoramento e a fiscalização pelo COMDICA;
- VI – prestar informações sempre que solicitado;
- VII – comunicar ao COMDICA qualquer alteração relevante no funcionamento da entidade ou do programa;
- VIII – apresentar o relatório anual de atividades no prazo estabelecido;
- IX – zelar pela integridade física, psicológica e moral dos usuários atendidos.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que o descumprimento deste termo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Resolução.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que o descumprimento deste termo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Resolução.

Vera Cruz/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo

**Observação:** Os dados pessoais constantes neste documento serão tratados pelo COMDICA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins desta Resolução. O acesso será restrito aos responsáveis pelo tratamento e aos órgãos de controle, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VERA CRUZ**  
RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALDIR JUSTMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, CONVOCA as entidades sindicais, associações de bairros, entidades culturais e esportivas, grupos organizados e comunidade em geral, para a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026. A ser realizada no dia 25 de maio de 2026, com início às 16 horas na Câmara de Vereadores de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1580, Vera Cruz.

Vera Cruz, RS, 13 de maio de 2026.

Ver. Waldir Justmann  
**Presidente**

☎ (51) 3718-2982 - (51) 3718-1625

📍 Av. Nestor Frederico Henn, 1580, Centro, Vera Cruz/RS, 96880-000.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1961 - Lei 4.683/18

---

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: [imprensa@veracruz.rs.gov.br](mailto:imprensa@veracruz.rs.gov.br)

Portal: [veracruz.rs.gov.br](http://veracruz.rs.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.